



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – PML
LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de elaborar, realizar e operacionalizar Concurso Público e Processo Seletivo destinado a Prefeitura e Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/87a27009-4a84-49e6-924f-60e66ae10df7>

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município dispõe de vagas de temporários e efetivos em vacância, de modo que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em processo seletivo ou concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;

A contratação dos serviços em tela se justifica pela necessidade de realização de processo seletivo e concurso público para preenchimento de cargos temporários e efetivos vagos, em virtude das exonerações que aconteceram recentemente e por não se ter candidatos na lista de aprovados vigente, a serem convocados.

O processo seletivo e o concurso público também são fundamentais para suprir a demanda dos cargos que venham posteriormente entrar em vacância ou que venham a ser criados no seu período de vigência, referentes ao quadro de pessoal do Município de Luzerna e Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no inciso II e IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c Lei nº 8.745/1993.

2.1. Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica:

Considerando a inércia da maioria das empresas contatadas para fornecimento de cotação para prestação de serviços especializados na realização de Concurso Público e Processo Seletivo;

Considerando a urgência apresentada pelo Setor de Desenvolvimento Humano na contratação de empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo, sendo que apenas uma empresa retornou com o envio de orçamento via correspondência eletrônica;

Faz-se necessária a realização da Dispensa de Licitação, sem a utilização de sua forma eletrônica, em virtude do interesse demonstrado pela empresa Georgeo Almeida ME em atender o objeto pretendido, em que foi a única a fornecer cotação, estando os valores compatíveis com o praticado em outros órgãos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

3. DO CONTRATADO:

GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM), inscrito no CNPJ sob o nº 08.195.807/0001-39, com sede na Rua Duque de Caxias, 844, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representada pelo Empresário **GEORGEO ALMEIDA**.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023¹). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode

¹ Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

(e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha recaiu sobre a empresa **GEORGE ALMEIDA ME (APRENDER.COM)**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços e fornecimentos dos materiais, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova a pesquisa de preços e o comparativo de valores realizados pelo Setor de Desenvolvimento Humano anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços de engenharia, fixado pela Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DO VALOR:

O valor total para a contratação dos serviços corresponde a **R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, contemplando os seguintes serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1,00	Un.	Contratação de empresa especializada para realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado à Prefeitura e Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	15.880,00	15.880,00
2	1,00	Un.	Contratação de empresa especializada para realização de PROCESSO SELETIVO, destinado à Prefeitura e Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	17.600,00	17.600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					33.480,00

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Cabe relatar que diante da demanda pela realização de Concurso Público e Processo Seletivo, o Setor de Desenvolvimento Humano do Município prontamente iniciou o contato com empresas do ramo que poderiam estar atendendo a atual necessidade da Administração. Após várias tentativas, as correspondências eletrônicas enviadas (e-mail) não tiveram retorno pela maioria das empresas contatadas, sendo que se obteve apenas uma resposta com a cotação solicitada, da empresa Georgeo Almeida ME, com a disponibilidade de executar o objeto, conforme se comprova nos anexos do processo.

Foram juntados aos autos Termo de Contrato celebrado recentemente pelo município de Joaçaba/SC, bem como a pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para demonstrativo de valores de mercado, que consta em planilha anexa. Ainda assim, não é compatível com a demanda do Município de Luzerna/SC, em virtude dos cargos a serem preenchidos, os quais são específicos para cada órgão público.

Por tudo exposto, e considerando ainda a urgência pela realização de concurso público e processo seletivo, a escolha recaiu sobre a empresa GEORGEO ALMEIDA ME, em razão de que apresentou melhor proposta e disponibilidade de execução dos serviços, justificando, assim, a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna.

8. DA EXECUÇÃO:

A execução dos serviços de elaboração, realização e operacionalização de Concurso Público e Processo Seletivo deverá seguir as disposições do Termo de Referência (ANEXO I), bem como, ficará a cargo da contratada o fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

- a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- c) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.3. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

9.3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

9.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

9.5. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

9.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

12. DO ACOMPANHAMENTO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da **Comissão de Coordenação do Processo Seletivo e/ou Concurso Público**.

12.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

12.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

12.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo do Prefeito, Sr. **Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

13. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 12 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – PML

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de elaborar, realizar e operacionalizar Concurso Público e Processo Seletivo destinado a Prefeitura e Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município dispõe de vagas de temporários e efetivos em vacância, de modo que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em processo seletivo ou concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, conforme disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;

A contratação dos serviços em tela se justifica pela necessidade de realização de processo seletivo e concurso público para preenchimento de cargos temporários e efetivos vagos, em virtude das exonerações que aconteceram recentemente e por não se ter candidatos na lista de aprovados vigente, a serem convocados.

O processo seletivo e o concurso público também são fundamentais para suprir a demanda dos cargos que venham posteriormente entrar em vacância ou que venham a ser criados no seu período de vigência, referentes ao quadro de pessoal do Município de Luzerna e Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no inciso II e IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c Lei nº 8.745/1993.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Concurso Público e Processo Seletivo deverá ser realizado pela Contratada, de forma a atender a demanda do Município, conforme relatório de cargos, vagas, habilitação mínima e tipo de prova a seguir.

3.1. RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA E TIPO DE PROVA

CONCURSO PÚBLICO				
Grupo Ocupacional Operacional - Cargos Ensino Fundamental				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente de Copa e Limpeza	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova objetiva + prova prática



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Merendeira	44h	01 + CR	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova objetiva + prova prática
Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Escolar (GAO)- Cargos de Ensino Médio				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Atendente de Farmácia	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio e curso de atendente de farmácia concluído conselho de classe e, no mínimo, 80 horas de curso específico em dança. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	Prova objetiva
Profissional de Apoio Escolar	30h	01 + CR	Cursando ou formado em curso de licenciatura, nas áreas de pedagogia, letras, arte, geografia, história, matemática, ciências, educação física, música, educação especial e psicologia.	Prova objetiva
Técnico em enfermagem	40h	Cadastro de Reserva	Técnico de Nível médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	Prova objetiva
Quadro do Magistério				
Professor de Ensino Fundamental - Dança	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Dança ou Educação Física e registro no respectivo conselho de classe e, no mínimo, 80 horas de curso específico em dança.	Prova objetiva + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Geografia	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Geografia	Prova objetiva + prova de títulos
Professor de Música	40h	Cadastro de Reserva	Licenciatura em Música	Prova objetiva + prova de títulos
Grupo Ocupacional Especialista (GE) – Cargos de Ensino Superior				
Fonoaudiólogo	40h	01 + CR	Curso completo de Fonoaudiologia e Registro no Conselho CFFa.	Prova objetiva
Psicólogo	40h	Cadastro de Reserva	Curso Superior Completo de Psicologia e Registro no CRP	Prova objetiva

* A jornada poderá ser alterada.

PROCESSO SELETIVO

Grupo Ocupacional Operacional - Cargos Ensino Fundamental				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Merendeira	44h	Cadastro de Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova objetiva+ prova prática
Operador de Máquinas Pesadas – Obras	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “D” ou “E”	Prova objetiva + prova prática
Operador de Máquinas Agrícolas – Agricultura	44h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “C” ou superior	Prova objetiva + prova prática



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO) – Cargos de Ensino Médio				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente Comunitário de Saúde	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação na data de publicação deste Edital.	Objetiva
Atendente de Farmácia	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio e curso de atendente de farmácia concluído	Objetiva
Técnico em Enfermagem	40h	Cadastro de Reserva	Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	Objetiva
Profissional de Apoio Escolar	30h	Cadastro de Reserva	Cursando ou formado em curso de licenciatura, nas áreas de pedagogia, letras, arte, geografia, história, matemática, ciências, educação física, música, educação especial e psicologia	Prova objetiva
Grupo Ocupacional Especialista (GE) – Cargos de Ensino Superior				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Contador	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador e Registro CRC.	Objetiva
Fonoaudiólogo	40h	Cadastro de Reserva	Curso completo de Fonoaudiologia e Registro no Conselho CFFa.	Prova objetiva
Quadro do Magistério				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Professor de Educação Infantil	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	Prova objetiva + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Ensino Fundamental - Séries Iniciais. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	Prova objetiva + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Ciências	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Ciências Biológicas. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma	Prova objetiva + prova de títulos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

			formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	
Professor de Ensino Fundamental - História	40h	Cadastro de Reserva	1.Habilitado: Licenciatura em História. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	Prova objetiva + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	40h	Cadastro de Reserva	1.Habilitado: Licenciatura em Matemática. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	Prova objetiva + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Português	40h	Cadastro de Reserva	1.Habilitado: Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Portuguesa. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	Prova objetiva + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental – Artes	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais ou Artes Cênicas. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	Prova objetiva + prova de títulos
Professor de Música	40h	Cadastro de Reserva	1.Habilitado: Licenciatura em Música. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	Prova objetiva + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Inglês	40h	Cadastro de Reserva	1. Habilitado: Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Inglesa 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	Prova objetiva+ prova de títulos
Cargos ligados ao CRAS				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Monitor Social	40h	Cadastro de Reserva	Ensino médio completo + curso básico de informática + experiência mínima de 01 ano em atividades relacionadas com crianças ou adolescentes, idosos, pessoas em situação de risco e pessoas com necessidades especiais, comprovada por documento legal	Prova Objetiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

			fornecido por instituição/pessoa jurídica.	
Facilitador de Oficinas – Capoeira	10h	Cadastro de Reserva	Ensino médio completo + Experiência comprovada de no mínimo 02 anos ou cursos na área.	Prova Objetiva

* A jornada poderá ser alterada.

3.2. Aos candidatos **portadores de deficiência** será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade do processo seletivo e/ou concurso público.

3.3. Poderão sofrer alterações no número dos cargos e vagas conforme solicitação justificada da **CONTRATANTE**, até o lançamento do processo seletivo e/ou concurso público.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, compreendendo:

4.1.1. Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do Contrato.

4.1.2. A elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e/ou concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Contratante, bem como:

- convocação para as provas objetivas;
- resultados parcial e final, apenas para candidatos habilitados, em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, por cargo, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda, somente a dos portadores de deficiência, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- resultados da avaliação dos recursos;
- convocação para perícia médica dos candidatos habilitados que se declararam portadores de deficiência;
- resultado final na perícia médica para os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência;
- convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.

4.1.3. Todos os atos inerentes ao processo seletivo e concurso público deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:

- Divulgados na *home page* da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e celular, e-mail e nº de inscrição, a ser fornecido para a Prefeitura de Luzerna quando da divulgação do Resultado Final.
- A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, **por meio eletrônico**, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
- Todo o processo seletivo e/ou concurso público deverá ser divulgado na *home page* da Prefeitura de Luzerna.

4.1.4. Os valores a serem pagos pelos candidatos para o processo seletivo e/ou concurso público, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal, sendo:

- Valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para os cargos de Nível Fundamental;
- Valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, para os cargos de Nível Médio/Técnico;
- Valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para os cargos de Nível Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

4.1.5. Das provas:

4.1.5.1. As provas do Processo Seletivo **deverão ser realizadas em dias distintos** ao da realização da Prova do Concurso Público.

4.1.5.2. **As provas objetivas e as provas práticas deverão ser realizadas em dias distintos**, sendo que a **prova prática será aplicada apenas aos classificados**.

4.1.5.3. A Contratada deverá elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas (escrita, prática, de títulos, quando necessário).

4.1.5.4. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

4.1.5.5. A Contratada formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente processo seletivo e/ou concurso público, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

4.1.5.6. As provas objetivas para o **processo seletivo e/ou concurso público** deverão conter:

- a) Para os cargos de **Nível Fundamental**: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
- b) Para os cargos de **Nível Médio**: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
- c) Para o cargo de **Nível Superior**: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

4.1.5.7. **As questões de conhecimento específico da área de atuação do cargo deverão possuir grau de pontuação superior que as demais questões da prova.**

4.1.5.8. Das provas práticas:

4.1.5.8.1. O Processo Seletivo e/ou Concurso Público constará de Provas Práticas sendo convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para os cargos de **Agente de Copa e Limpeza, Merendeira, Operador de Máquinas Pesadas – Obras e Operador de Máquinas Agrícolas – Agricultura**, respeitados os empates na última posição.

4.1.5.8.2. As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão em Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos da Contratada.

4.1.5.8.3. Não será enviado nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

4.1.5.8.4. A Prova Prática terá **caráter eliminatório**.

4.1.5.8.5. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Edital com os conceitos **apto ou inapto**.

4.1.5.8.6. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

4.1.5.8.7. A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.

4.1.5.8.8. O Município fornecerá os equipamentos e materiais para a realização da prova prática.

4.1.5.9. Quanto às **provas de títulos**, quando necessário:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

4.1.5.9.1. Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecido no edital do processo seletivo e/ou concurso público.

4.1.5.10. As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

4.1.6. A Contratada deverá ainda:

4.1.6.1. Apreciar todas as inscrições e homologação das mesmas.

4.1.6.2. Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

4.1.6.3. Treinar a equipe de coordenação e fiscalização.

4.1.6.4. Acondicionar as provas em envelope **lacrado e indevassável** e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo e/ou Concurso Público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

4.1.6.5. Fornecer o gabarito oficial no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o término de aplicação das provas objetivas.

4.1.6.6. Corrigir as provas por **leitura óptica**.

4.1.6.7. Emitir, em sistema informatizado, Relatórios Parciais em todas as fases do certame.

4.1.6.8. **Receber e analisar os Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de resposta/parecer individualizado.**

4.1.6.9. Aplicar a Prova de Títulos, com a consequente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos.

4.1.6.10. Emitir a relação de classificados, sendo para os **professores em habilitados e não habilitados**.

4.1.6.11. Apreciar os recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado, com emissão de parecer individualizado, sendo que a contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo e/ou concurso público.

4.1.6.11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) às demais fases a serem definidas em edital.

4.1.6.12. Montar do relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo e/ou concurso público.

4.1.6.13. Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo e/ou concurso público.

4.1.7. O Município disponibilizará local para a realização das provas.

4.1.8. As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- 4.1.9. A Contratada deverá executar seus trabalhos sob a orientação da Comissão Coordenadora do processo seletivo e/ou concurso público, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município.
- 4.1.10. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.
- 4.1.11. O objeto desta Contratação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.
- 4.1.12. A Contratada deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.
- 4.1.13. A Contratada deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao e-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.
- 4.1.14. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

5. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

- 5.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
- 5.1.1. **Provisoriamente:**
- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
 - b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.
- 5.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
 - c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.
- 5.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.3. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.4. **A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada de material enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5.4.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

5.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.6. Responsável pelo recebimento

5.6.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

5.6.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os procedimentos de seleção terão os seguintes prazos de validade:

6.1.1. O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, sendo prorrogável por igual período.

6.1.2 O concurso público terá validade de **2 (dois anos)**, sendo prorrogável por igual período.

6.2. Deverão ser observados pela contratada todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre concurso público e processo seletivo.

6.3. Os prazos que envolverem apenas o Município de Luzerna e a contratada poderão ser redefinidos conforme a conveniência e necessidade do serviço.